



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
PAD Nº 13419/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (NP TECNOLOGIA)**, inscrita no CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, com sede em Curitiba-PR, Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111, Campo Comprido, CEP 81.200-526, telefones (41) 3778-1820 e (41) 3778-1830, e-mail tiago.iagla@negociospublicos.com.br, para renovação da assinatura de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços), com fulcro no **Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.**

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a apresentação de certidão de exclusividade, emitida em 30/08/2021, pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná - ASSESPRO PR, acostada ao documento nº 231633/2021.

O valor total desta contratação é de **R\$ 19.750,00** (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) o valor unitário para cada licença de acesso à ferramenta, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Elemento de Despesa: 33.90.39.01.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é **26000** – serviço - sustentação de software. Unidade de fornecimento: Unidade.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Maria Almerinda Ventura
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento da assinatura de 02 (duas) licenças de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2. O sistema Banco de Preços deve conter, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

2.1.1. Banco de dados com mais de 200 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas).

2.1.2. Atualização diária do banco de dados.

2.1.3. Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021.

2.1.4. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.

2.1.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows.

2.1.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 470 fontes.

2.1.7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 906 sites para consulta.

2.1.8. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO.

2.1.9. Fontes complementares com preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Ceasa, Conab, Tabela CMED – Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos e Preços e Banco de Preços do Ministério da Saúde – BPS.

2.1.10. Permitir a seleção de filtros por: setorial; CATMAT/CATSER, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, UASG/Órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos).

2.1.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens.

2.1.12. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado.

2.1.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema.

2.1.14. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados

comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas.

2.1.15. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a IN 73/2020 art. 10 § 2º.

2.1.16. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços.

2.1.17. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tiver menos de 3 preços e apresentar campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da IN 73/2020.

2.1.18. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a IN 73/2020 o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 5º da IN 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II".

2.1.19. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais.

2.2.20. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP.

2.1.21. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização.

2.1.22. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços.

2.1.23. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores.

2.1.24. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor.

2.1.25. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo.

2.1.26. Cotação com vários itens – lote.

2.1.27. Cálculo automático do valor unitário x quantidade.

2.1.28. Detalhamento de propostas e lances do pregão.

2.1.29. Seleção de preços manualmente.

2.1.30. Histórico de vendas do fornecedor.

2.1.31. Sugestão de preços selecionados por outros usuários.

2.1.32. Pesquisa inteligente.

2.1.33. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados.

2.1.34. Exportação de documentos em planilha Excel.

2.1.35. Seleção de preços comparativos.

2.1.36. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo.

2.1.37. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável.

2.1.38. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência.

3. VIGÊNCIA

A vigência da assinatura será de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de setembro de 2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

4.2. As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até 3 (três) dias úteis após o aceite da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br.

5.2. Disponibilizar 2 (duas) senhas, + 4 (quatro) cortesias, para utilização irrestrita, sem limite de acessos, durante o período de 1 (um) ano.

5.3. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença.

5.4. Proporcionar treinamento aos servidores designados pela contratante para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante todo o período da contratação.

5.5. A contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

6.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

6.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

7.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

7.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do objeto, ou item da contratação, limitado a 30 (trinta) dias;

1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a execução do objeto, ou item(ns) da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima;

1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto ou item da contratação;

2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não prestação do serviço contratado;

3) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias;

4) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pelo não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de

5) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pela prestação do serviço em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

8.2. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8.3. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o Núcleo de Análise e Pesquisa de Mercado do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8599, no horário das 12h00 às 19h00, ou pelo e-mail napem@tre-pr.jus.br.